

JULGADO:

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Abrão Romero (Presidente)
- Dr. Fernando da Silva
- Dr. André Andrade

A sessão de julgamento foi realizada no dia **02 de julho** e teve início às 18:30h, sendo **presidida** pelo Dr. Abrão Romero, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foi julgado o processo que segue:

PROCESSO N. 013/2024

Jogo n. 40: Grêmio Santo Antônio / MS X Novo F.C/ MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 13 – Não Profissional/2024

Realizado em: 02 de junho de 2024

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Novo Futebol Clube, entidade esportiva, na tipicidade do art. 191, inciso III, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, a denúncia foi recebida e integralmente provida, sendo aplicada a confissão e revelia, para o fim de condenar o Novo Futebol Clube, à pena de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

PROCESSO N. 014/2024

Jogo n. 15: Operário A.C / MS X Ivinhema / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 20 – Não Profissional/2024

Realizado em: 22 de junho de 2024

Relator: Dr. André Andrade

Denunciados:

- Higor De Moraes Pateis, técnico do Ivinhema, nas tipicidades dos arts. 258, § 2º, inciso II, e 258-B, ambos do CBJD.

- Valter Rogério Lourenço Gil, técnico auxiliar do Ivinhema, nas tipicidades dos arts. 243-C, 243- F, 258, § 2º, inciso II, e 258-B, todos do CBJD.

- Thalís Ângelo De Freitas, atleta do Ivinhema, na tipicidade do art. 250, incisos I e II do § 1º do CBJD.

- Rodrigo Moura Soares, atleta do Ivinhema, na tipicidade do arts. 250, § 1º, inciso II, 254-A, § 3º, 258, todos do CBJD.

- Mathias Henrique Pontes De Moura, atleta do Operário A.C, na tipicidade do art. 250, incisos I e II do § 1º do CBJD.

- Gustavo Henrique Moreira Silva, atleta do Operário A.C, na tipicidade do art. 250, incisos I e II do § 1º do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, por defeitos técnicos foi feito o pedido de vistas pelo Dr. André, relator do processo, **adiando o julgamento para sessão posterior.**

PROCESSO N. 015/2024

Jogo n. 48: Corumbaense / MS X Novo F.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Sub 13 – Não Profissional/2024

Realizado em: 23 de junho de 2024

Relator: Dr. Fernando da Silva

Denunciados:

- Thierry Alexandrino Jeremiano Da Fonseca, preparador físico do Corumbaense, na tipicidade do art. 254-A, § 1º, inciso II, primeira figura, e § 3º, do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, após a oitiva da defesa e a análise do vídeo juntado como prova, houve a retificação da denúncia, enquadrando o fato no artigo 250, inciso II do CBJD. Prosseguindo a sessão, a denúncia foi recebida e totalmente provida para condenar o Sr. Thierry Alexandrino Jeremiano à pena de 2 partidas. Entretanto, por se tratar de competição não profissional, a pena deve ser reduzida pela metade, conforme o artigo 182 do CBJD, **ficando a mesma fixada em 1 partida de suspensão, considerando a automática.**

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2024

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS